



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL

### CERTIDÃO

---- **José Alberto Noronha Marques Robalo**, Presidente da Assembleia Municipal de Alandroal, **CERTIFICO**, que na sessão ordinária desta Assembleia Municipal ocorrida no dia 27 de dezembro de 2024, estiveram presentes todos os seus membros tendo, entre outras, ficado tomada uma deliberação com o seguinte teor: -----

#### 7. Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025.

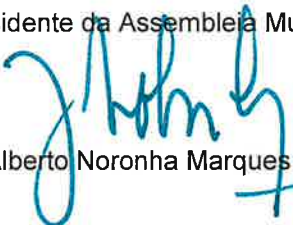
---- A Assembleia Municipal deliberou por maioria com doze votos a favor do PS, três abstenções do NC, duas abstenções do PSD/CDS e duas abstenções da CDU, aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025. -----

---- A presente deliberação ficou aprovada em minuta, por unanimidade, no final da sessão, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4, do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Por ser verdade, mandei passar a presente certidão que assino e vai autenticada com o selo branco em uso neste Município de Alandroal. -----

---- Edifício Sede do Município de Alandroal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

  
José Alberto Noronha Marques Robalo



Município de Alandroal

# **DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS 2025-2029**



Município de Alandroal  
Demonstrações Previsionais 2025-2029

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## TERMO DE APROVAÇÃO

### DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS 2025-2029

Orçamento da Receita e Despesa

Plano Plurianual

Grandes Opções do Plano

### APROVAÇÕES

Câmara Municipal

Assembleia Municipal

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## Índice

|     |                                                              |    |
|-----|--------------------------------------------------------------|----|
| 1   | SUMÁRIO EXECUTIVO .....                                      | 1  |
| 2   | ENQUADRAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS.....            | 5  |
| 2.1 | Enquadramento Legal .....                                    | 5  |
| 2.2 | Posição Financeira do Município.....                         | 6  |
| 2.3 | Pressupostos Observados.....                                 | 7  |
| 2.4 | Direito de Oposição .....                                    | 8  |
| 3   | AÇÕES E INVESTIMENTOS FINANCIADOS.....                       | 8  |
| 4   | ANÁLISE ORÇAMENTAL .....                                     | 10 |
| 4.1 | Orçamento 2025 e Plano Orçamental Plurianual 2026-2029 ..... | 10 |
| 4.2 | Equilíbrio Orçamental.....                                   | 13 |
| 4.3 | Indicadores Orçamentais.....                                 | 14 |
| 4.4 | Receita .....                                                | 14 |
| 4.5 | Despesa .....                                                | 21 |
| 5   | ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....                     | 27 |
| 6   | ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS.....      | 32 |
| 7   | NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL .....                          | 32 |



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

## Índice de Quadros

|                                                                               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1-Resumo do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....               | 11 |
| Quadro 2-Resumo do Orçamento por rubricas .....                               | 12 |
| Quadro 3-Equilíbrio Orçamental e Poupança Corrente.....                       | 13 |
| Quadro 4- Amortização média de empréstimos de MLP.....                        | 14 |
| Quadro 5- Indicadores orçamentais.....                                        | 14 |
| Quadro 6-Análise comparativa por capítulos da receita .....                   | 15 |
| Quadro 7-Análise comparativa das Receitas Fiscais .....                       | 20 |
| Quadro 8-Análise comparativa das Receitas Não Fiscais.....                    | 21 |
| Quadro 9-Orçamento da Despesa por Económica.....                              | 23 |
| Quadro 10-Despesas com o Pessoal .....                                        | 24 |
| Quadro 11-Detalhe da rubrica Aquisição de Outros bens e serviços .....        | 26 |
| Quadro 12-Desagregação Aquisição de Bens de Investimento, por económica ..... | 27 |
| Quadro 13—GOP's Por Funções .....                                             | 29 |
| Quadro 14- PPI por funções .....                                              | 30 |
| Quadro 15-PAM por funções .....                                               | 31 |

## Índice de Gráficos

|                                                                       |    |
|-----------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1-Evolução do Orçamento .....                                 | 11 |
| Gráfico 2-Receitas Correntes e de Capital .....                       | 15 |
| Gráfico 3-Desagregação das transferências correntes .....             | 16 |
| Gráfico 4-Evolução das transferências correntes .....                 | 17 |
| Gráfico 5-Evolução das transferências de competência -Educação .....  | 17 |
| Gráfico 6- Evolução das transferências de competência Saúde .....     | 17 |
| Gráfico 7-Evolução das transferências de competência Ação Social..... | 18 |
| Gráfico 8-Evolução Venda de bens e serviços - correntes .....         | 18 |
| Gráfico 9-Desagregação das transferências de capital .....            | 19 |
| Gráfico 10-Receitas Fiscais e Não Fiscais .....                       | 19 |
| Gráfico 11-Orçamento da Despesa por Classificação Orgânica .....      | 22 |
| Gráfico 12-Orçamento da Despesa por tipologia.....                    | 22 |
| Gráfico 13-Análise da rubrica Aquisição de Bens e Serviços.....       | 25 |



Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

## 1 | SUMÁRIO EXECUTIVO

As Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal do Município de Alandroal para 2025 continuam a assentar no Programa Eleitoral sufragado em setembro de 2021 e que define as prioridades da ação municipal para o presente ciclo de quatro anos que se aproxima do fim, as exigências do FAM e as prioridades associadas aos projetos municipais em condições de serem apoiados pelos financiamentos disponíveis, pela preparação e lançamento de novos projetos no âmbito do ALENTEJO 2030 e outros programas comunitários de apoio ou outros financiamentos conseguidos pela ação constante e sistémica de procura de oportunidades.

Com efeito, um município envolvido num plano de assistência que, por opção sua no momento da elaboração, inclui uma curta margem de investimento anual, depende de forma especial dos financiamentos conseguidos através dos programas comunitários ou outros programas nacionais e europeus para alavancar os projetos estruturantes com que se comprometeu com a população para recuperar atrasos históricos e convergir com a região e o país. De facto, em 2025, só para amortização de empréstimos, o Município prevê despendar 1.171.479€ a que acresce mais 168.591€ de juros.

O executivo tem desenvolvido um trabalho exaustivo na prossecução desse objetivo o que se tem traduzido em sucessivos novos máximos de execução de fundos comunitários nos últimos anos, com destaque para os últimos 4 anos (2021-2024), com 9 milhões de euros de receita de financiamentos, face a cerca de 2 milhões de euros nos quatro anos anteriores (2017-2020).

Esta estratégia é especialmente eficaz, mas também nos coloca na situação parcial de dependência da evolução dos programas regionais, sendo que o orçamento para 2025 reflete bem o momento de encerramento do ALENTEJO 2020 e com o ALENTEJO 2030 ainda em fase de lançamento dos primeiros avisos. A execução prevista e em curso de fundos do PRR diminui o fosso que seria natural entre os dois períodos de programação financeira.

Foram atempadamente solicitados contributos para a elaboração do orçamento a todas as forças políticas representadas na assembleia municipal, tendo sido rececionadas propostas apenas do Partido Socialista, que foram consideradas.

Com um valor inicial de 16.700.022,00€ o orçamento que agora se apresenta é alavancado, em termos de investimento, fundamentalmente nas comparticipações do PRR para as obras que se encontram a decorrer (Loja de Cidadão do Alandroal, novas Extensões de Saúde de Hortinhas e Orvalhos) ou que se prevê terem início em 2025 (nova Extensão de Saúde em Pias, Santiago Maior), num total de 1.641.715€ que representa 57% do valor da receita de financiamentos prevista, com as verbas do Turismo de Portugal para o Centro Náutico de Juromenha e outros



projetos aprovados, num montante total previsto de 2.861.532€ e que vai alavancar um investimento de 4.065.640€ (com 1 milhão e quase 100 mil euros já realizado em 2024).

Após o encerramento dos projetos do Município com apoio do ALENTEJO 2020, resulta apenas um valor residual de receita por receber, e a ser regularizada durante o ano de 2025, no valor de 148.705€. De referir ainda a aprovação da “primeira fatia” de fundos do ALENTEJO 2030, no final do ano de 2024, e em linha com o planeado em fase de encerramento do 2020 para a necessidade de faseamento de alguns projetos, como sejam, “Fortaleza de Juromenha: Consolidação e Restauro do Perímetro Abaluartado Exterior e Interior” e a Criação do “Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal”. Correspondem hoje, na sua totalidade, a despesa já realizada durante o ano de 2024, prevendo-se para 2025 o correspondente reembolso.

As Grandes Opções do Plano para 2025-2028, mais uma vez e no âmbito do que são as normativas do FAM, refletem apenas as receitas próprias do Município, resultantes das transferências do orçamento de estado, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) relativo às candidaturas aprovadas, das candidaturas aprovadas no ALENTEJO 2030 e noutros programas de financiamento como os apoios do Turismo de Portugal e da União Europeia, obtidos através de candidaturas realizadas diretamente a fundos europeus como o HORIZON. Apesar de o Município já ter um montante significativo assegurado no Plano de Ação ITI CIM do Alentejo Central no âmbito do ALENTEJO 2030 (com um financiamento inicial previsto de 3.481.940€), tais verbas não foram consideradas na receita, o mesmo acontecendo com as verbas associadas às candidaturas já submetidas durante o ano de 2024 e sobre as quais ainda não temos informação de aprovação como sejam a Promoção do Sucesso Escolar – Academia do Sucesso de Alandroal, o Projeto CLDS-5G – Alandroal 5G ou mesmo a candidatura para construção de 14 novos fogos e a reabilitação de mais 1 fogo no âmbito da Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito.

Num contexto atual de alguma instabilidade geopolítica internacional e consequente influência sobre os mercados, taxas de juro praticadas e inflação, procuramos absorver o aumento de preços, em aparente trajetória de estabilização. O orçamento reflete, assim, as necessidades de funcionamento normal do Município, em contexto de aprofundamento das transferências de competências nas áreas da educação, saúde e ação social, assegura todos os apoios na área social e de apoio aos idosos, mas também na educação e no apoio às famílias refletindo a recente aprovação de novos regulamentos municipais com reforços significativos nestas áreas, com destaque para o apoio aos estudantes do ensino superior ou ao alargamento da base de apoio ao Cartão Social do Município Idoso Também os aumentos salariais possíveis de antecipar se encontram rigorosamente cumpridos neste orçamento, assim como as progressões





Município de Alandroal

Demonstrações Previsionais 2025-2029

remuneratórias previstas, os recrutamentos em curso na área da transferência de competências e demais prerrogativas legais em vigor.

Até ao final do ano, e com início previsto para 2025, serão concretizadas e efetivada a 1.ª fase do processo de transferência de competências do Município para as Juntas de Freguesia do concelho, nos termos do previsto no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e com um acréscimo de despesa inicial de 100 mil euros. Consideramos que este reforço de competências vem favorecer a aproximação ao território e aos munícipes, em particular, fomentando e promovendo a autonomia das Juntas de freguesia na salvaguarda do interesse dos cidadãos e na concretização de respostas mais ágeis e adequadas. Deverá, igualmente, ser entendida como um contributo real para o reforço do papel das Juntas de Freguesia no território e o reconhecimento do seu papel no processo de desenvolvimento, também democrático, do concelho enquanto vetores de promoção da proximidade e igualdade no acesso ao serviço público e de maior coesão territorial.

Em termos específicos da atividade do Município, destacamos a aprovação e entrada em vigor durante o ano de 2024 da alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal. Consideramos que esta alteração, para além de vir viabilizar um conjunto de obras particulares e investimentos privados que se encontravam dependentes da mesma, vem abrir novos horizontes e ditar novos caminhos para o desenvolvimento do concelho, desde logo o reconhecimento da importância estratégica da nova linha de caminho de ferro, de novos investimentos na produção de energia a partir de fontes renováveis e de outros investimento na área do turismo.

A grande maioria dos regulamentos municipais, numa perspetiva assumida de criar os instrumentos necessários a uma atuação municipal moderna, responsável e eficiente, foram revistos e encontram-se já em vigor. O Regulamento de organização, estrutura e funcionamento dos serviços da Câmara Municipal e o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município entrarão em vigor no próximo ano.

Renovamos para 2025 o nosso empenho e esforço interno de modernização administrativa, desmaterialização de processos, digitalização e transformação digital, encontram-se em concretização o projeto 5G RURAL, para levar rede 5G a zonas brancas mais isoladas fora da cobertura de 80% do território que será assegurada pelas operadoras até ao final de 2025. O município prevê manter-se neste projeto até assegurar os 100% de boa cobertura 5G em todo o concelho como forma de posicionamento estratégico para atração e fixação de população e investimentos.

O município tem cumprido desde o primeiro momento e de forma escrupulosa os seus compromissos no âmbito do Plano de Ajustamento Municipal. Sendo consensual que o mesmo se encontra hoje, em algumas medidas, desfasado da realidade, deu-se início a um processo





técnico de revisão PAM que fica concluído com a materialização do orçamento para 2025, seguindo-se a fase final de negociação com o FAM numa tentativa de se conseguir o cumprimento das obrigações do município em condições mais vantajosas para os munícipes e para o investimento.

Ainda a título de balanço, e após terem sido ultrapassadas as dificuldades recorrentes das empreitadas que foram ficando desertas e da necessidade de revisão orçamental dos projetos técnicos, encontram-se em obra a maioria das candidaturas do município aprovadas no âmbito do PRR, com prazo de execução prevista até aos primeiros meses de 2026. Ainda no âmbito do PRR o ano de 2025 marcará o início da execução do projeto Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto, com financiamento aprovado de 169.302,59€, 44.351,89€ previstos para 2025. Mesmo em relação à Estratégia Local de Habitação (ELH) o município, enquanto aguarda uma decisão favorável das candidaturas já apresentadas, deu seguimento à elaboração dos projetos de execução necessários à concretização das obras e prevê dar continuidade aos processos de reabilitação previstos na ELH e ainda não candidatados.

Entre outras candidaturas a concretizar em 2025 ao PRR, e outros apoios já concretizados e a concretizar ao Turismo de Portugal, o Município terá ainda pela frente a materialização dos projetos identificados no Plano de Ação da CIMAC no âmbito do Alentejo 2030 e cujos avisos para apresentação de candidaturas se espera ver lançados durante o ano de 2025.

O município tem estado a rever as normas dos loteamentos municipais existentes para os tornar mais atrativos para a procura que hoje se verifica e a projetar novos loteamentos de iniciativa municipal em vários pontos do concelho (Juromenha, Casas Novas de Mares, Aldeia da Venda e Aldeia das Pias) de modo a disponibilizar entre 70 a 90 lotes para construção nos próximos dois anos. Nestes moldes, no início de 2025 serão colocados à venda, por meio de hasta pública, 3 lotes no Loteamento Habitacional da Genovevinha (Aldeia da Venda) e 4 lotes no Loteamento Habitacional da Tapada do Cochicho (Alandroal).

Em 2025 o município espera, ainda, ver concretizado o apoio financeiro resultante da parceria com os municípios de Borba, Estremoz, Redondo e Vila Viçosa e com a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e a Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo no âmbito do Programa de Regeneração Turística de Serra D'Ossa e que resultou numa candidatura conjunta ao Turismo de Portugal que, uma vez aprovada, permitirá a criação de condições de acessibilidade e visitação para um miradouro na Torre de Menagem do Castelo do Alandroal, criação de um pequeno centro interpretativo na base da torre e implementação de um projeto de luminotecnia em todo o imóvel, num investimento total de cerca de meio milhão de euros.

A candidatura do Plano de Ação da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE “Alqueva + Inovador”, em que o Município participa numa parceria alargada com a Associação



Transfronteiriça Lago Alqueva, já com parecer favorável da Autoridade de Gestão, permitirá a operacionalização e o início da execução do plano de ação durante o ano de 2025, onde se enquadra o projeto de promoção do Peixe do Rio do Alandroal, com a criação da Academia das Cozinhas do Rio enquanto espaço físico de acolhimento ao visitante, de divulgação dos produtos endógenos do concelho e de promoção da investigação e certificação ligada ao peixe do rio e seus derivados.

De referir, ainda, a constituição de outras parcerias com agentes do território, como a Universidade de Évora, para a concretização de projetos internacionais no âmbito dos apoios contratualizados diretamente com a União Europeia para projetos inovadores e de desenvolvimento tecnológico, como seja o H2tAlent com ações já iniciadas pelo consórcio em 2024 e com outras previstas para 2025 e 2026, como as aquisições de viaturas de transporte coletivo e de recolha de resíduos sólidos previstas para o Município de Alandroal.

## 2 | ENQUADRAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

### 2.1 | Enquadramento Legal

Os documentos previsionais agora apresentados, respeitam o previsto na Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na Norma de Contabilidade Pública 26, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, em vigor desde 01 de janeiro de 2020, assim como o estipulado no ponto 3.3 do POCAL, ainda em vigor, bem como, do previsto nos contratos do Programa de Ajustamento Municipal e do Empréstimo de Assistência Financeira no âmbito do Fundo de Apoio Municipal (FAM).

Dispõe o artigo 46.º do RFALEI que o Orçamento inclui os seguintes elementos:

- i) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- ii) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local;
- iii) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica; i
- iv) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental;



- v) Proposta das grandes opções do plano; e
- vi) Mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Adita ainda o artigo 44.º do RFALEI que “o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal”. Também o artigo 9.º-B impõe que os “orçamentos das autarquias locais e das entidades intermunicipais apresentam o total das

responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos”.

O RFALEI deve ser conjugado com o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo que e, em ordem ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL são apresentadas as Propostas de Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025-2029.

## 2.2 | Posição Financeira do Município

Com a adesão ao Fundo de Apoio Municipal, em 2016, o Município ficou vinculado ao cumprimento de um conjunto de medidas aplicadas à receita e à despesa, das quais, se destacam a aplicação de taxas máximas de Impostos Municipais, da revisão periódica das tabelas de taxas e licenças e de tarifas, a não aplicação de fatores minorativos e aplicação de fatores majorativos às taxas de Impostos municipais, na redução quantitativa de trabalhadores, na definição de limites máximos de despesas ao investimento, às despesas correntes e às transferências para as instituições e famílias e o cumprimento do plano de amortização do empréstimo de assistência financeira.

O Orçamento da Receita e da Despesa Plurianual (2025 a 2029) consolida a tendência verificada nos anos anteriores ao aproximar-se das necessidades reais do Município, consequência das



medidas de redução da dívida e de reequilíbrio orçamental associadas ao procedimento FAM, por um lado e das políticas de crescimento sustentável procedidas pelo executivo municipal por outro.

### 2.3 | Pressupostos Observados

O orçamento para 2025 foi elaborado de acordo com os princípios e regras orçamentais previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), bem como as estabelecidas pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

No âmbito da receita, no que se refere ao IMI, propõe-se manter genericamente a taxa do IMI em 0,45%.

No que se refere à taxa da derrama, manteve-se a taxa de 1,5%, a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

As dotações previstas das transferências provenientes do Orçamento do Estado são as constantes da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2025.

A venda de bens de investimento, nos termos da Lei do Orçamento de Estado que define o limite à previsão orçamental das receitas das autarquias locais resultantes da venda de imóveis, considera a média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precederam o mês de início da elaboração da presente proposta de orçamento.

As transferências de capital incluem, fundamentalmente, as comparticipações das candidaturas aprovadas no âmbito do PRR e das primeiras candidaturas aprovadas ao abrigo do Portugal 2030. Existem neste momento outras candidaturas submetidas e em apreciação que, após aprovação, serão refletidas na receita e despesa do município.

Quanto às restantes rubricas de receita, a previsão para 2025, segue as regras genéricas previstas no POCAL e restantes normativos legais.

No âmbito da despesa, em particular a despesa de investimento, a mesma acompanha o ritmo da receita e das comparticipações resultantes das candidaturas aprovadas. O segundo semestre



de 2024 marcou o início da nova programação financeira que irá até, pelo menos, 2030 pelo que o impacto destas receitas no orçamento ainda serão residuais, mas com tendência a crescer.

## 2.4 | Direito de Oposição

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei. A lei em questão definiu oposição relativamente às autarquias locais como a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais.

O direito de consulta prévia estabelecido no artigo 5.º da referida Lei dispõe no seu número 3 que “os titulares do Direito de Oposição representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades”.

Para cumprimento desta exigência, foram enviados ofícios no dia 25/09/2024, para que fossem dados os contributos sobre o presente documento. Não havendo nenhuma resposta até à data da elaboração deste documento.

## 3 | AÇÕES E INVESTIMENTOS FINANCIADOS

O município de Alandroal, de baixa densidade e com problemas estruturais de endividamento, encontra-se, naturalmente, dependente da captação de fundos comunitários, ou outras fontes de financiamento nacionais ou internacionais, para a realização dos seus projetos estruturantes onde faz assentar a sua estratégia de desenvolvimento.

O orçamento municipal para 2025 espelha a transição entre quadros comunitários com o encerramento do Portugal 2020 e o início do Portugal 2030. A receita de anos anteriores é



residual uma vez que a maioria dos projetos foram encerrados durante o ano de 2024 e a maioria dos reembolsos foram pagos nesse mesmo ano.

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) o município de Alandroal vai dar continuidade às obras iniciadas em 2024, nomeadamente a Loja do Cidadão de Alandroal, com um financiamento de 1.170.000€, e com as Extensões de Saúde de Orvalhos e Hortinhas. A extensão de saúde de Santiago maior tem início previsto apenas em 2025 e prevê-se em orçamento um investimento total nesta área de 1.138.857,60€ correspondente a um apoio de 758.553,30€, 565.914,98€ a receber em 2025.

Ainda no âmbito do PRR o ano de 2025 marcará o início da execução do projeto Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto, com financiamento aprovado de 169.302,59€, 44.351,89€ previstos para 2025.

No Alentejo 2030 salienta-se a aprovação no final de 2024 das operações faseadas do 2020, Fortaleza de Juromenha: Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal, com um montante de financiamento a concretizar em 2025 no montante de 663.932,00€

Encontram-se assegurados e previstos outros financiamentos para 2025, com destaque para o Centro Náutico de Juromenha, com uma comparticipação total do Turismo de Portugal de 400.000€ (200.000€ previstos para 2025), e para o fundo ambiental.

O ano de 2025 será também marcado pela operacionalização e início da execução da Estratégia Local de Habitação, homologada e com um investimento total previsto de 3 milhões de euros, com duas candidaturas já apresentadas e que aguardam aprovação por parte do IHRU - 1. Direito.





*[Handwritten signatures and initials in black, blue, and green ink]*

Entre outras candidaturas a concretizar em 2025 ao PRR, e outros apoios já concretizados e a concretizar ao Turismo de Portugal, o Município terá ainda pela frente a materialização dos projetos identificados no Plano de Ação da CIMAC no âmbito do 2030 e cujos avisos para apresentação de candidaturas se espera ver lançados durante o ano de 2025.

## 4 | ANÁLISE ORÇAMENTAL

### 4.1 | Orçamento 2025 e Plano Orçamental Plurianual 2026-2029

Segundo o §36 da Estrutura Conceptual (EC) do SNC-AP, uma entidade pública prepara, aprova e torna público o orçamento anual. Este instrumento proporciona aos interessados informação acerca do seu plano operacional para o período que se segue, as suas necessidades de financiamento e, muitas vezes, os objetivos e expectativas do serviço. É preparado para justificar a obtenção de recursos dos contribuintes e outros fornecedores de recursos e estabelece as competências para realizar despesas.

Define o § 3 da NCP 26 que o orçamento da receita é uma previsão de influxos de caixa, enquanto o orçamento de despesa é a previsão de exfluxos de caixa. Ambas as previsões, referem-se a um dado período contabilístico.

Quanto ao período contabilístico, nos termos dos modelos das Demonstrações Previsionais inscritos na NCP 26, o orçamento refere-se ao ano seguinte ao da sua aprovação e o Plano Orçamental Plurianual (POP) incide sobre os quatro exercícios seguintes.

O gráfico seguinte apresenta a evolução do Orçamentos entre os anos 2023 a 2029. Da sua análise afere-se que o orçamento para o ano de 2025 é de **16.700.022,00** euros, exibindo um acréscimo de **1.001.489,00** euros, comparativamente com o do exercício de 2024. Este acréscimo deve-se essencialmente ao aumento das transferências correntes e de capital.



Gráfico 1-Evolução do Orçamento



O Orçamento divide-se por duas áreas agregadoras, receita e despesa, e estas por natureza, capital e corrente. No Orçamento de Receita destaca-se a receita corrente com um peso de 71,13% e a receita de capital com 28,87%, conforme se afere da análise do quadro abaixo.

Em termos absolutos, verifica-se que dos 16.700.022 euros do orçamento total, 11.879.523 euros correspondem à receita corrente, valor que, sendo superior aos 10.957.281 euros da despesa corrente, revela-se numa poupança corrente de 922.242 euros.

Quadro 1-Resumo do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

| Agregador              | 2025              | %              | Varição 25 24    | 2026              | 2027              | 2028              | 2029              |
|------------------------|-------------------|----------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receita Corrente       | 11 879 523        | 71,13%         | 580 442          | 12 068 843        | 12 278 262        | 12 510 501        | 12 759 841        |
| Receita de Capital     | 4 820 499         | 28,87%         | 421 047          | 2 481 341         | 2 038 112         | 2 078 876         | 2 120 452         |
| <b>RECEITA - TOTAL</b> | <b>16 700 022</b> | <b>100,00%</b> | <b>1 001 489</b> | <b>14 550 184</b> | <b>14 316 374</b> | <b>14 589 377</b> | <b>14 880 293</b> |
| Despesa Corrente       | 10 957 281        | 65,61%         | 618 562          | 11 164 684        | 11 422 105        | 11 661 736        | 11 911 076        |
| Despesa de Capital     | 5 742 741         | 34,39%         | 382 927          | 3 385 500         | 2 894 269         | 2 927 641         | 2 969 217         |
| <b>DESPESA - TOTAL</b> | <b>16 700 022</b> | <b>100,00%</b> | <b>1 001 489</b> | <b>14 550 184</b> | <b>14 316 374</b> | <b>14 589 377</b> | <b>14 880 293</b> |

O Quadro 2 evidencia a repartição do valor do Orçamento por rúbricas orçamentais da receita e da despesa permitindo desta forma identificar, genericamente, a origem dos fundos financeiros bem como a sua aplicação.

Na receita, salienta-se o peso das transferências correntes e de capital, que totalizam 13.907.634 euros e que contribuem em 83,28% para a receita total.

Destaca-se ainda a receita proveniente dos impostos diretos e de venda de bens e serviços que representam 7,30% e 6,00% respetivamente, da receita total. Em termos absolutos, estima-se



arrecadar 1.219.194 euros e 1.001.703 euros de receita relativa aos impostos diretos à venda de bens e serviços.

No que concerne à despesa destaca-se o valor relativo às despesas com pessoal, aquisição de bens de investimento e das aquisições de bens e serviços, com 32,22%, 22,70% e 26,22%, respetivamente. Em termos absolutos, estes agregadores de despesa totalizam 13.550.718 euros, representando 81,14% do orçamento global da despesa.

Com a implementação do SNC-AP, são introduzidos, na administração Local, novos conceitos relevantes na análise orçamental. Destes, destacam-se a **receita efetiva**, a **despesa efetiva**, a **despesa primária** e o **saldo primário**. O primeiro, deriva da diferença entre a receita total e o somatório das receitas provenientes de ativos e passivos financeiros. O segundo, resulta da diferença entre a despesa total e o somatório da despesa com ativos e passivos financeiros. A **despesa primária** resulta da dedução dos juros à despesa efetiva. Por fim, o **saldo primário** advém diferença entre a receita efetiva e a despesa primária.

Na análise do Quadro 2, afere-se que o **saldo primário** no exercício económico de 2025 é positivo no valor de **1.340.064** euros para fazer face à realização da despesa inscrita no orçamento.

**Quadro 2-Resumo do Orçamento por rubricas**

| Receitas                                                     | 2025              | %              | Variação<br>25 24 | Despesas                                | 2025              | %              | Variação<br>25 24 |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|-----------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| R11 - Impostos diretos                                       | 1 219 194         | 7,30%          | 621               | D1 - Despesas com o pessoal             | 5 381 297         | 32,22%         | 428 655           |
| R12 - Impostos indiretos                                     | 1                 |                |                   | D2 - Aquisição de bens e serviços       | 3 790 989         | 22,70%         | -93 338           |
| R3 - Taxas, multas e outras penalidades                      | 72 008            | 0,43%          | -9 517            | D3 - Juros e outros encargos            | 168 591           | 1,01%          | 18 679            |
| R4 - Rendimentos da propriedade                              | 452 130           | 2,71%          | 27 054            | D41 - Transferências correntes          | 1 450 618         | 8,69%          | 263 483           |
| R5 - Transferências correntes                                | 9 106 210         | 54,53%         | 591 078           | D42 - Subsídios                         | 1                 | 0,00%          | 0                 |
| R6 - Venda de bens e serviços correntes                      | 1 001 703         | 6,00%          | -29 559           | D5 - Outras despesas correntes          | 165 785           | 0,99%          | 1 082             |
| R7 - Outras receitas correntes                               | 28 277            | 0,17%          | 764               |                                         |                   |                | 0                 |
| <b>A RECEITA CORRENTE- TOTAL</b>                             | <b>11 879 523</b> | <b>71,13%</b>  | <b>580 442</b>    | <b>A DESPESA CORRENTE- TOTAL</b>        | <b>10 957 281</b> | <b>65,61%</b>  | <b>618 562</b>    |
| R8 - Venda de bens de investimento                           | 19 066            | 0,11%          | 5 757             | D6 - Aquisição de bens de capital       | 4 378 432         | 26,22%         | 426 515           |
| R9 - Transferências de capital                               | 4 801 424         | 28,75%         | 634 838           | D7 - Transferências de capital          | 192 827           | 1,15%          | -5 577            |
| R11 - Ativos financeiros                                     | 1                 | 0,00%          | 0                 | D9 - Ativos financeiros                 | 0                 | 0,00%          | 0                 |
| R12 - Passivos financeiros                                   | 6                 | 0,00%          | -219 547          | D10 - Passivos financeiros              | 1 171 479         | 7,01%          | -38 011           |
| R10 - Outras receitas de capital                             | 2                 | 0,00%          | 0                 | D8 - Outras despesas de capital         | 2                 | 0,00%          | 0                 |
| <b>B RECEITA CAPITAL- TOTAL</b>                              | <b>4 820 499</b>  | <b>28,87%</b>  | <b>421 047</b>    | <b>B DESPESA CAPITAL- TOTAL</b>         | <b>5 742 741</b>  | <b>34,39%</b>  | <b>382 927</b>    |
| <b>C RECEITA - TOTAL (A)+(B)</b>                             | <b>16 700 022</b> | <b>100,00%</b> | <b>1 001 489</b>  | <b>C DESPESA - TOTAL (A)+(B)</b>        | <b>16 700 022</b> | <b>100,00%</b> | <b>1 001 489</b>  |
| <b>D RECEITA EFETIVA (C)-{(11)+(12)}</b>                     | <b>16 700 015</b> |                |                   | <b>D DESPESA EFETIVA (C)-{(9)+(10)}</b> | <b>15 528 542</b> |                |                   |
| <b>E RECEITA NÃO EFETIVA [(11)+(12)]</b>                     | <b>8</b>          |                |                   | <b>E DESPESA NÃO EFETIVA [(9)+(10)]</b> | <b>1 171 479</b>  |                |                   |
| <b>F SALDO PRIMÁRIO (RECEITA EFETIVA - DESPESA PRIMÁRIA)</b> |                   |                | <b>1 340 064</b>  | <b>F DESPESA PRIMÁRIA (D)-(E)</b>       | <b>15 359 951</b> |                |                   |



A análise, detalhada, das diferentes componentes da receita e da despesa será aprofundada em capítulos próprios. Por uma questão de simplificação na apresentação deste documento, o “mapa resumo das receitas e das despesas” e o “mapa das receitas e despesas, desagregado por classificação económica”, exigidos nos termos das alíneas b) e c) do número 1 do artigo 46.º do RFALEI, constam em anexo.

## 4.2 | Equilíbrio Orçamental

Observando o princípio do equilíbrio orçamental, inscrito no ponto 3.1.1 do POCAL, as receitas correntes terão de ser iguais ou superiores às despesas correntes. O RFALEI adita, nos termos do seu artigo 40.º, a este princípio que a “receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo”. Com a validação desta condição, garante-se o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental.

Da análise do Quadro 3 verifica-se que as receitas são suficientes para alocar a despesa, validando-se assim a regra inscrita no número 1 do artigo 40.º do RFALEI. De igual modo, afere-se o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, definido nos termos do POCAL, uma vez que a receita corrente é superior em 922.242 euros à despesa corrente.

**Quadro 3-Equilíbrio Orçamental e Poupança Corrente**

| Componentes                      | 2025           | Regra                               | Resultado                                              |
|----------------------------------|----------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| A  Receita Total                 | 16 700 022     | -                                   | -                                                      |
| B  Despesa Total                 | 16 700 022     | -                                   | -                                                      |
| <b>C  SALDO (A)-(B)</b>          | <b>0</b>       | <b>N.º 1, do Artigo 40.º RFALEI</b> | <b>Cumpre (Saldo 0)</b>                                |
| D  Receitas Correntes            | 11 879 523     | -                                   | -                                                      |
| E  Despesas Correntes            | 10 957 281     | -                                   | -                                                      |
| <b>F  SALDO CORRENTE (D)-(E)</b> | <b>922 242</b> | <b>Alínea c), Ponto 3.1.1 POCAL</b> | <b>Cumpre (receita corrente &gt; despesa corrente)</b> |
| G  Saldo Corrente                | 922 242        | -                                   | -                                                      |
| H  Amortizações média EMLP 2020  | 922 242        | -                                   | -                                                      |
| <b>I  EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL</b>  | <b>0</b>       | <b>N.º 2, do Artigo 40.º RFALEI</b> | <b>Cumpre (equilíbrio orçamental &gt; 0)</b>           |

O valor das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo encontra-se demonstrado no Quadro 4, o qual foi preparado com base nas regras definidas no RFALEI.



**Quadro 4- Amortização média de empréstimos de MLP**

|                      | Entidade Bancária        | Aprovação Assembleia Municipal | Montante Contratado | Montante Utilizado | Amortizações Médias |
|----------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| EMP Nº 9015005108491 | Caixa Geral de Depósitos | 3-nov-06                       | 138 964             | 138 964            | 7 391               |
| EMP Nº 9015004439891 | Caixa Geral de Depósitos | 29-jun-05                      | 216 988             | 216 988            | 18 082              |
| EMP Nº 1739612830007 | Banco BPI, SA            | 29-mai-05                      | 802 249             | 802 249            | 48 003              |
| FAM                  | FAM                      | 13-mai-16                      | 16 579 276          | 16 097 117         | 804 856             |
| BEI                  | BEI                      | 17-jan-20                      | 658 643             | 658 643            | 43 910              |
| <b>TOTAL</b>         |                          |                                | <b>18 396 120</b>   | <b>17 913 961</b>  | <b>922 242</b>      |

### 4.3 | Indicadores Orçamentais

Para melhor aferir a evolução da execução financeira do Município, apresenta-se no quadro infra os indicadores de receita e de despesa:

**Quadro 5- Indicadores orçamentais**

| Rácios Orçamentais - Indicadores        | 2025    | 2024    |
|-----------------------------------------|---------|---------|
| Receitas Correntes / Receitas Totais    | 71,13%  | 71,98%  |
| Receita Total / Despesa Total           | 100,00% | 100,00% |
| Receitas Correntes / Despesas Correntes | 108,42% | 102,49% |
| Receitas de Capital / Despesas Capital  | 83,94%  | 82,08%  |
| Despesas de Capital / Despesas Totais   | 34,39%  | 34,14%  |
| Despesas com Pessoal / Despesas Totais  | 32,22%  | 31,55%  |

### 4.4 | Receita

Em 2025, prevê-se arrecadar 16.700.022 euros de receita, cuja discriminação se encontra no Quadro 6. Comparativamente ao Orçamento de 2024 verifica-se um aumento de 1.001.489 euros, e tal como já foi referido este facto deve-se ao aumento das transferências.

Do valor total da receita, 11.879.523 euros têm origem em receitas correntes e 4.820.499 euros de receita de capital (Quadro 6 e Gráfico 2).

A receita corrente apresenta um acréscimo de 580.442 euros relativamente ao valor estimado no ano anterior, fortemente impulsionado pelo aumento das transferências correntes.



Quanto à receita de capital, face a 2024, apresenta um acréscimo de 421.047 euros.

**Quadro 6-Análise comparativa por capítulos da receita**

| Receitas                                | 2025              | %              | Variação 25  24  |
|-----------------------------------------|-------------------|----------------|------------------|
| 01 - Impostos diretos                   | 1 219 194         | 7,30%          | 621              |
| 02 - Impostos indiretos                 | 1                 |                |                  |
| 04 - Taxas, multas e outras penalidades | 72 008            | 0,43%          | -9 517           |
| 05 - Rendimentos da propriedade         | 452 130           | 2,71%          | 27 054           |
| 06 - Transferências correntes           | 9 106 210         | 54,53%         | 591 078          |
| 07 - Venda de bens e serviços correntes | 1 001 703         | 6,00%          | -29 559          |
| 08 - Outras receitas correntes          | 28 277            | 0,17%          | 764              |
| <b>RECEITA CORRENTE- TOTAL</b>          | <b>11 879 523</b> | <b>71,13%</b>  | <b>580 442</b>   |
| 09 - Venda de bens de investimento      | 19 066            | 0,11%          | 5 757            |
| 10 - Transferências de capital          | 4 801 424         | 28,75%         | 634 838          |
| 11 - Ativos financeiros                 | 1                 | 0,00%          | 0                |
| 12 - Passivos Financeiros               | 6                 | 0,00%          | -219 547         |
| 13 - Outras receitas de capital         | 2                 | 0,00%          | 0                |
| <b>RECEITA CAPITAL- TOTAL</b>           | <b>4 820 499</b>  | <b>28,87%</b>  | <b>421 047</b>   |
| <b>RECEITA - TOTAL</b>                  | <b>16 700 022</b> | <b>100,00%</b> | <b>1 001 489</b> |

**Gráfico 2-Receitas Correntes e de Capital**





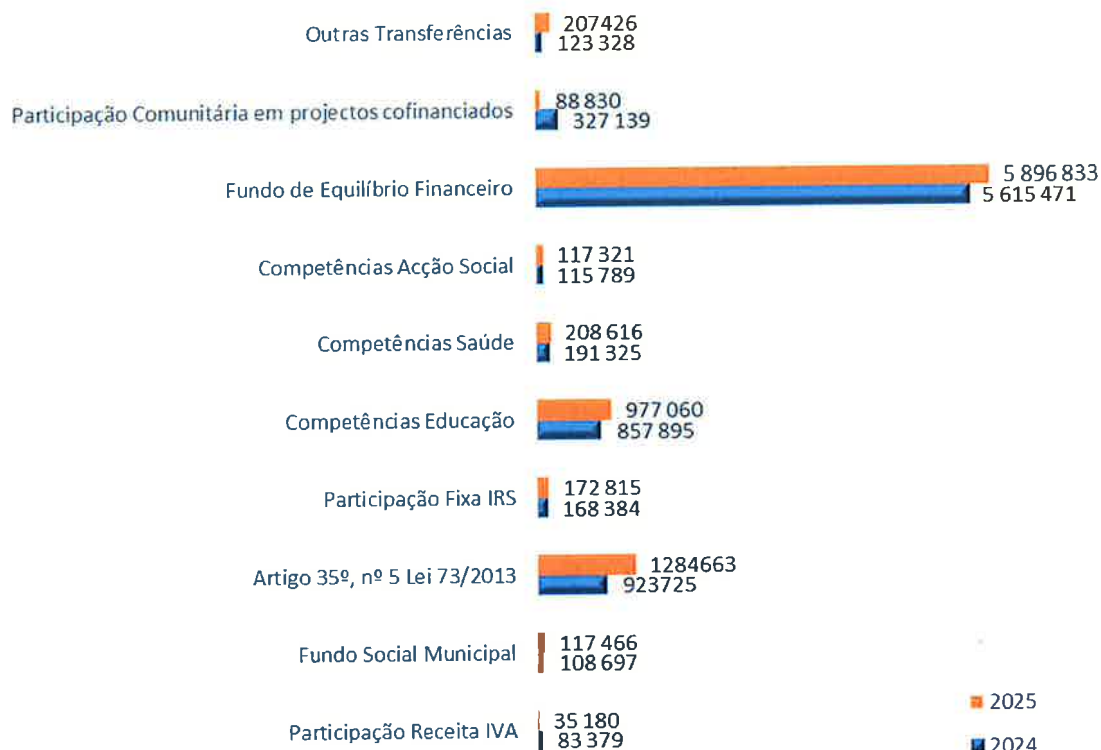


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ao analisar a estrutura das receitas, verifica-se que a rubrica com maior destaque é a das transferências correntes, com o valor estimado de 9.106.210 euros, representando 54,53% das receitas globais. Note-se que nesta rubrica constam as transferências correntes provenientes do Estado, destacando-se o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), o Fundo Social Municipal (FSM), a Participação Fixa no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Artigo 35º nº 5 da Lei 73/2013, o montante relativo à transferência de competências na área da Educação, Saúde e Ação social e a receita proveniente das candidaturas que financiam iniciativas e bens não depreciables, cujos valores se encontram refletidos no Gráfico seguinte.

**Gráfico 3-Desagregação das transferências correntes**





Comparativamente ao ano de 2024, as transferências correntes registam um aumento de 591.078 euros.

**Gráfico 4-Evolução das transferências correntes**



**Gráfico 5-Evolução das transferências de competência -Educação**



Conforme se verifica no gráfico 5 tem havido aumentos nas transferências de competências - Educação.

Relativamente às transferências de competências para a área da Ação social e Saúde apresentam a seguinte evolução, conforme gráficos abaixo.

**Gráfico 6- Evolução das transferências de competência Saúde**





Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

**Gráfico 7-Evolução das transferências de competência Ação Social**



Quanto à receita proveniente da venda de bens e serviços correntes, regista uma diminuição de 29.559 euros (Gráfico 8).

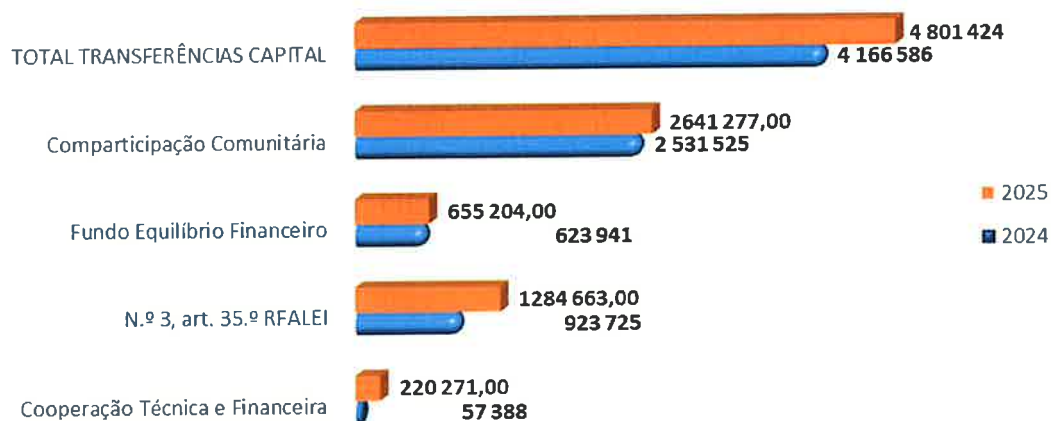
**Gráfico 8-Evolução Venda de bens e serviços - correntes**



Relativamente às transferências de capital, o Gráfico 9 revela as transferências materialmente mais relevantes, destacando-se a receita proveniente das participações comunitárias, no valor de 2.641.277 euros.

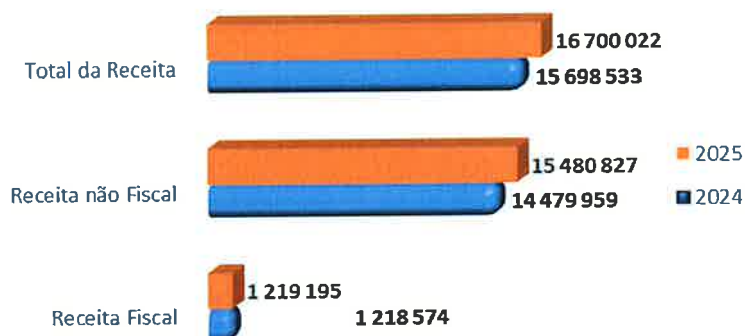


**Gráfico 9-Desagregação das transferências de capital**



Caracterizando a receita por receita fiscal e não fiscal, da observação do Gráfico seguinte verifica-se que dos 16.700.022 euros de receita total prevista, 15.480.827 euros devem-se a receita não fiscal e 1.219.195 euros a receita fiscal.

**Gráfico 10-Receitas Fiscais e Não Fiscais**



Da análise do Quadro 7, verifica-se que a receita do IMI é a que tem maior peso, representando 45,95% do total das receitas fiscais, seguindo do IMT com um peso de 36,78%.



**Quadro 7-Análise comparativa das Receitas Fiscais**

| Receitas Fiscais                           | 2025             | %              | Variação 25   24 |
|--------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)      | 560 280          | 45,95%         | 19 095           |
| Imposto Único de Circulação (IUC)          | 129 764          | 10,64%         | 6 160            |
| Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT) | 448 385          | 36,78%         | -42 845          |
| Derrama                                    | 80 765           | 6,62%          | 18 210           |
| <b>IMPOSTOS DIRETOS - TOTAL</b>            | <b>1 219 194</b> | <b>100,00%</b> | <b>621</b>       |
| <b>IMPOSTOS INDIRETOS - TOTAL</b>          | <b>1</b>         | <b>0,00%</b>   | <b>0</b>         |
| <b>RECEITA FISCAL - TOTAL</b>              | <b>1 219 195</b> | <b>100,00%</b> | <b>621</b>       |

Quanto à receita não fiscal, cuja discriminação se encontra detalhada no Quadro 8, regista o valor global 15.480.827 euros, assinalando uma variação positiva de 1.000.868 euros face ao previsto no Orçamento de 2024. Para a sua formação, contribuíram, significativamente, as transferências de capital e correntes.



**Quadro 8-Análise comparativa das Receitas Não Fiscais**

| Receitas não Fiscais                         | 2025              | %              | Variação 24   23 |
|----------------------------------------------|-------------------|----------------|------------------|
| Taxas, multas e outras penalidades           | 72 008            | 0,47%          | -9 517           |
| Rendimentos de Propriedade                   | 452 130           | 2,92%          | 27 054           |
| Transferências Correntes                     | 9 106 210         | 58,82%         | 591 078          |
| Venda de Bens e Serviços Correntes           | 1 001 703         | 6,47%          | -29 559          |
| Outras Receitas Correntes                    | 28 277            | 0,18%          | 764              |
| <b>RECEITA NÃO FISCAL (Corrente) - TOTAL</b> | <b>10 660 328</b> | <b>68,86%</b>  | <b>579 821</b>   |
| Venda de Bens de Investimento                | 19 066            | 0,12%          | 5 757            |
| Transferências de Capital                    | 4 801 424         | 31,02%         | 634 838          |
| Ativos Financeiros                           | 1                 | 0,00%          | 0                |
| Passivos Financeiros                         | 6                 | 0,00%          | -219 547         |
| Outras Receitas de Capital                   | 2                 | 0,00%          | 0                |
| <b>RECEITA NÃO FISCAL (Capital) - TOTAL</b>  | <b>4 820 499</b>  | <b>31,14%</b>  | <b>421 047</b>   |
| <b>RECEITA NÃO FISCAL - TOTAL</b>            | <b>15 480 827</b> | <b>100,00%</b> | <b>1 000 868</b> |

#### 4.5 | Despesa

O Orçamento para 2025 prevê uma despesa total, no montante de 16.700.022 euros, naturalmente em associação com o valor apresentado na receita, e que corresponde a um aumento de 1.001.489 euros, face ao valor previsto no ano de 2024.

A estrutura do Orçamento apresenta a seguinte composição:

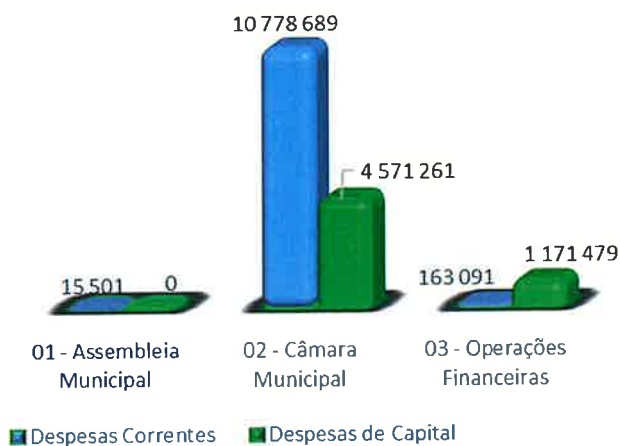
- 01 – Assembleia Municipal;
- 02 – Câmara Municipal e
- 03 – Operações Financeiras.

A representação da repartição dos valores pelas componentes desta estrutura encontra-se no Gráfico 11.

Da sua observação, conclui-se que a Câmara Municipal absorve a maioria dos recursos, registando o valor de 15.349.950 euros.

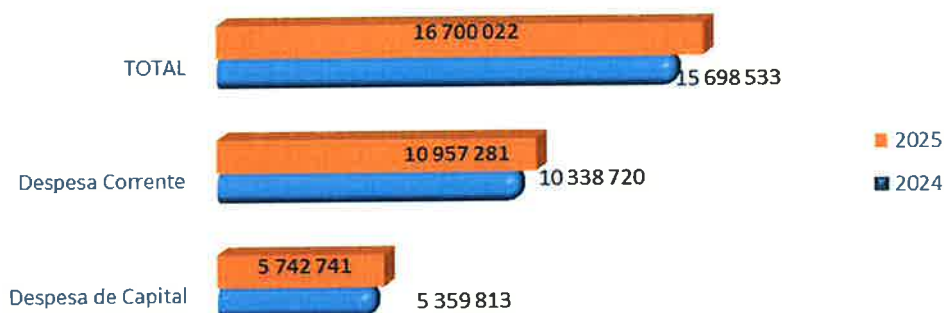


**Gráfico 11-Orçamento da Despesa por Classificação Orgânica**



Analisando a despesa na vertente económica o Gráfico 12 e o Quadro 9 mostram a sua repartição. Da sua análise, verifica-se que o total previsto de 16.700.022 euros se decompõe em 10.957.281 euros para despesas correntes e 5.742.741 euros para despesas de capital.

**Gráfico 12-Orçamento da Despesa por tipologia**



A despesa corrente, com um total de **10.957.281** euros, apresenta-se como a maior componente do total da despesa e reflete um aumento de 618.562 euros, comparativamente ao ano anterior, em parte, devido ao aumento da despesa com pessoal e das transferências correntes.



A despesa de capital, num total de 5.742.741 euros, regista um aumento de 382.927 euros face ao ano de 2024.

**Quadro 9-Orçamento da Despesa por Económica**

| Despesas                          | 2025              | %              | Variação 25   24 |
|-----------------------------------|-------------------|----------------|------------------|
| 01 - Despesas com o pessoal       | 5 381 297         | 32,22%         | 428 655          |
| 02 - Aquisição de bens e serviços | 3 790 989         | 22,70%         | -93 338          |
| 03 - Juros e outros encargos      | 168 591           | 1,01%          | 18 679           |
| 04 - Transferências correntes     | 1 450 618         | 8,69%          | 263 483          |
| 05 - Subsídios                    | 1                 |                | 0                |
| 06 - Outras despesas correntes    | 165 785           | 0,99%          | 1 082            |
| <b>DESPESA CORRENTE-TOTAL</b>     | <b>10 957 281</b> | <b>65,61%</b>  | <b>618 562</b>   |
| 07 - Aquisição de bens de capital | 4 378 432         | 26,22%         | 426 515          |
| 08 - Transferências de capital    | 192 827           | 1,15%          | -5 577           |
| 09 - Ativos financeiros           | 0                 | 0,00%          | 0                |
| 10 - Passivos financeiros         | 1 171 479         | 7,01%          | -38 011          |
| 11 - Outras despesas de capital   | 2                 | 0,00%          | 0                |
| <b>DESPESA CAPITAL-TOTAL</b>      | <b>5 742 741</b>  | <b>34,39%</b>  | <b>382 927</b>   |
| <b>DESPESA -TOTAL</b>             | <b>16 700 022</b> | <b>100,00%</b> | <b>1 001 489</b> |

Da análise do Quadro 9, conclui-se que as rubricas com maior impacto ao nível da despesa corrente são precisamente aquelas que se encontram na base do regular funcionamento da Autarquia, nomeadamente as despesas com pessoal e a aquisição de bens e serviços e em que o Município prevê despende 5.381.297 euros e 3.790.989 euros, respetivamente. Atendendo à sua materialidade destes dois agregadores de despesa, o Gráfico 13 demonstra a sua importância no montante global da despesa.

As despesas com pessoal apresentam-se como o maior agregador de despesas com o valor de 5.381.297 euros, montante que se apresenta com um acréscimo de 428.655 euros comparativamente ao ano anterior, conforme se afere no Quadro 10.



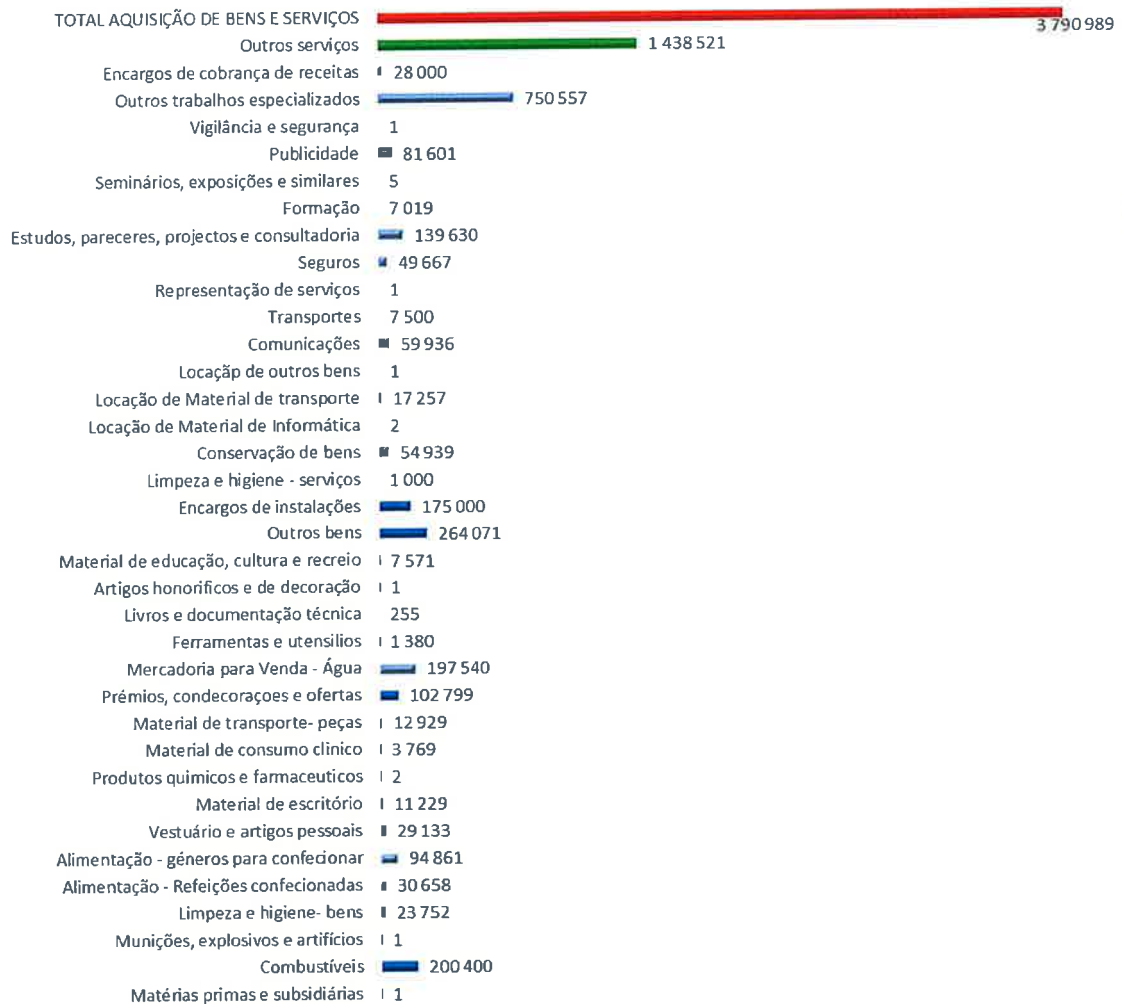
**Quadro 10-Despesas com o Pessoal**

| Despesas                                 | 2025             | %              | Variação 25   24 |
|------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| 0101 - Remunerações certas e permanentes | 4 095 103        | 76,10%         | 444 727          |
| 0102 - Abonos variáveis ou eventuais     | 287 618          | 5,34%          | 44 520           |
| 0103 - Segurança social                  | 998 576          | 18,56%         | -60 592          |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>               | <b>5 381 297</b> | <b>100,00%</b> | <b>428 655</b>   |

No que se refere à aquisição de bens e serviços, o Gráfico seguinte discrimina as componentes da referida rubrica. Da sua análise conclui-se que as rubricas Outros serviços e Outros Trabalhos especializados são as que absorvem maior peso, com 1.438.521 euros e 750.557 euros, respetivamente.



**Gráfico 13-Análise da rubrica Aquisição de Bens e Serviços**





No Quadro 11 pode-se verificar que o aumento desta rubrica se deve essencialmente ao aumento dos outros serviços, correspondendo a uma variação, face ao orçamento de 2024, de 142.415 euros.

**Quadro 11-Detalhe da rubrica Aquisição de Outros bens e serviços**

| Despesas                                      | 2025             | %              | Variação 25 24 |
|-----------------------------------------------|------------------|----------------|----------------|
| Matérias primas e subsidiárias                | 1                | 0,00%          | 0              |
| Combustíveis                                  | 200 400          | 5,29%          | -38 921        |
| Munições, explosivos e artifícios             | 1                | 0,00%          | 0              |
| Limpeza e higiene- bens                       | 23 752           | 0,63%          | -17 249        |
| Alimentação - Refeições confeccionadas        | 30 658           | 0,81%          | 25 409         |
| Alimentação - géneros para confeccionar       | 94 861           | 2,50%          | -16 230        |
| Vestuário e artigos pessoais                  | 29 133           | 0,77%          | 15 632         |
| Material de escritório                        | 11 229           | 0,30%          | 1 026          |
| Produtos químicos e farmacêuticos             | 2                | 0,00%          | 0              |
| Material de consumo clínico                   | 3 769            | 0,10%          | -3 314         |
| Material de transporte- peças                 | 12 929           | 0,34%          | 2 079          |
| Prémios, condecorações e ofertas              | 102 799          | 2,71%          | 43 079         |
| Mercadoria para Venda - Água                  | 197 540          | 5,21%          | -142 460       |
| Ferramentas e utensílios                      | 1 380            | 0,04%          | -1 320         |
| Livros e documentação técnica                 | 255              | 0,01%          | 5              |
| Artigos honoríficos e de decoração            | 1                | 0,00%          | 0              |
| Material de educação, cultura e recreio       | 7 571            | 0,20%          | 2 070          |
| Outros bens                                   | 264 071          | 6,97%          | 13 114         |
| Encargos de instalações                       | 175 000          | 4,62%          | -100 000       |
| Limpeza e higiene - serviços                  | 1 000            | 0,03%          | -20            |
| Conservação de bens                           | 54 939           | 1,45%          | -14 267        |
| Locação de Material de Informática            | 2                | 0,00%          | 2              |
| Locação de Material de transporte             | 17 257           | 0,46%          | 17 257         |
| Locação de outros bens                        | 1                | 0,00%          | 1              |
| Comunicações                                  | 59 936           | 1,58%          | 11 733         |
| Transportes                                   | 7 500            | 0,20%          | 500            |
| Representação de serviços                     | 1                | 0,00%          | 0              |
| Seguros                                       | 49 667           | 1,31%          | -5 172         |
| Estudos, pareceres, projectos e consultadoria | 139 630          | 3,68%          | 13 737         |
| Formação                                      | 7 019            | 0,19%          | 4 019          |
| Seminários, exposições e similares            | 5                | 0,00%          | 0              |
| Publicidade                                   | 81 601           | 2,15%          | 9 964          |
| Vigilância e segurança                        | 1                | 0,00%          | 0              |
| Outros trabalhos especializados               | 750 557          | 19,80%         | -38 703        |
| Encargos de cobrança de receitas              | 28 000           | 0,74%          | 0              |
| Outros serviços                               | 1 438 521        | 37,95%         | 142 415        |
| <b>TOTAL AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>     | <b>3 790 989</b> | <b>100,00%</b> | <b>-93 338</b> |

Quanto à Aquisição de bens de investimento, estão inscritos 4.378.433 euros e apresentam uma variação positiva de 426.515 euros face ao orçamento anterior (Quadro 12).



*[Handwritten signatures and initials in black, blue, and green ink]*

Este valor encontra-se alocado, quase na totalidade, aos investimentos a efetuar, com especial destaque para a:

- Loja do Cidadão de Alandroal,
- Construção das extensões de saúde de Hortinhas, Santiago Maior e Orvalhos;
- Centros de acolhimento do concelho de Alandroal
- Estratégia Local de Habitação
- Remodelação e ampliação do Edifício da Casa do Castelo e arranjos exteriores

A análise, detalhada, das diferentes componentes da despesa de capital será aprofundada quando se analisar as GOP's.

**Quadro 12-Desagregação Aquisição de Bens de Investimento, por económica**

| Despesas                            | 2025             | %              | Variação 25   24 |
|-------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| Investimentos                       | 4 378 431        | 100,00%        | 443 134          |
| Locação Financeira                  | 2                | 0,00%          | -16 619          |
| Bens de Domínio Público             | 0                | 0,00%          | 0                |
| <b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b> | <b>4 378 433</b> | <b>100,00%</b> | <b>426 515</b>   |

## 5 | ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Define a alínea b) do § 46 da NCP 26, que o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) faz parte integrante das Demonstrações Previsionais. Ademais, determina a alínea c) do número 1 do artigo 46.º do RFALEI que o orçamento municipal inclui a proposta das Grandes Opções do Plano (GOP's), compostas pelo Plano de Atividades Municipais (PAM) e o Plano Plurianual de Investimentos (PPI).

As GOP's são um documento que estabelece as funções de intervenção prioritárias para um horizonte temporal de 5 anos (2025-2029) e espelha as políticas macroeconómicas que a Autarquia se propõe desenvolver no ano a que diz respeito o Orçamento e nos quatro



subsequentes, com alinhamento no plano estratégico definido para o mandato, nele constando todos os investimentos previstos e as intervenções mais relevantes.

No caso do Município de Alandroal, as GOP's representam todo o orçamento da despesa.

Conforme descrito nos Quadros abaixo, as GOP's, PPI e PAM espelham os objetivos estratégicos definidos pela Autarquia e estão organizados em 4 funções:

- Funções Gerais
- Funções Sociais
- Funções Económicas
- Outras Funções





Quadro 13—GOP's Por Funções

| Grandes Opções do Plano   |                                                     |                 |                 |                    |                 |                 |                |                    |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|-----------------|-----------------|----------------|--------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO | CLASSIFICADOR FUNCIONAL                             |                 |                 |                    |                 |                 |                |                    |
| TIPO DE DOTAÇÃO           | DOTAÇÕES INICIAIS                                   |                 |                 |                    |                 |                 |                |                    |
| OBJETIVO                  | DESIGNAÇÃO DO PROJETO                               | 2025 - (TOTAL)  | 2026            | Períodos Seguintes |                 |                 |                | TOTAL PREVISTO     |
| [2]                       | [3]                                                 | [15]            | [16]            | 2027 [17]          | 2028 [18]       | 2029 [19]       | Outros [20]    | [21] = [15] + [20] |
| 1.                        | Funções gerais                                      | 7 941 727,71 €  | 8 209 305,64 €  | 8 590 992,44 €     | 8 799 900,32 €  | 9 033 636,48 €  |                | 49 004 565,28 €    |
| 1.1.                      | Serviços gerais de administração pública            | 7 786 781,71 €  | 8 057 993,64 €  | 8 436 958,44 €     | 8 643 087,32 €  | 8 873 989,48 €  |                | 47 838 947,02 €    |
| 1.1.1.                    | Administração geral                                 | 7 786 781,71 €  | 8 057 993,64 €  | 8 436 958,44 €     | 8 643 087,32 €  | 8 873 989,48 €  |                | 47 838 947,02 €    |
| 1.2.                      | Segurança e ordem públicas                          | 154 946,00 €    | 151 312,00 €    | 154 034,00 €       | 156 813,00 €    | 159 647,00 €    |                | 1 165 618,26 €     |
| 1.2.1.                    | Proteção civil e luta contra incêndios              | 154 946,00 €    | 151 312,00 €    | 154 034,00 €       | 156 813,00 €    | 159 647,00 €    |                | 1 165 618,26 €     |
| 2.                        | Funções sociais                                     | 3 723 619,78 €  | 2 748 168,74 €  | 2 281 543,84 €     | 2 327 807,00 €  | 2 360 059,00 €  |                | 20 088 745,53 €    |
| 2.1.                      | Educação                                            | 733 856,14 €    | 737 614,00 €    | 753 104,00 €       | 768 888,00 €    | 785 015,00 €    |                | 7 551 922,88 €     |
| 2.1.0.                    | Educação                                            | 190 105,00 €    | 182 661,00 €    | 186 315,00 €       | 190 040,00 €    | 193 881,00 €    |                | 4 412 412,02 €     |
| 2.1.1.                    | Ensino não superior                                 | 543 751,14 €    | 554 953,00 €    | 566 789,00 €       | 578 848,00 €    | 591 134,00 €    |                | 3 139 510,86 €     |
| 2.2.                      | Saúde                                               | 1 245 047,50 €  | 108 163,00 €    | 110 274,00 €       | 112 430,00 €    | 114 629,00 €    |                | 1 759 107,55 €     |
| 2.2.1.                    | Serviços individuais de saúde                       | 1 245 047,50 €  | 108 163,00 €    | 110 274,00 €       | 112 430,00 €    | 114 629,00 €    |                | 1 759 107,55 €     |
| 2.3.                      | Segurança e acção sociais                           | 218 355,37 €    | 207 681,37 €    | 211 436,84 €       | 215 371,00 €    | 219 427,00 €    |                | 1 351 383,95 €     |
| 2.3.2.                    | Ação social                                         | 218 355,37 €    | 207 681,37 €    | 211 436,84 €       | 215 371,00 €    | 219 427,00 €    |                | 1 351 383,95 €     |
| 2.4.                      | Habituação e serviços colectivos                    | 767 426,13 €    | 978 301,37 €    | 475 782,00 €       | 485 710,00 €    | 495 081,00 €    |                | 4 621 697,71 €     |
| 2.4.1.                    | Habituação                                          | 88 323,00 €     | 29 116,00 €     | 29 699,00 €        | 30 293,00 €     | 30 898,00 €     |                | 396 258,40 €       |
| 2.4.2.                    | Ordenamento do território                           | 49 202,00 €     | 3,00 €          | 3,00 €             | 3,00 €          | 3,00 €          |                | 105 345,00 €       |
| 2.4.3.                    | Saneamento                                          | 3 510,00 €      | 3 580,00 €      | 3 650,00 €         | 3 724,00 €      | 3 798,00 €      |                | 57 130,51 €        |
| 2.4.4.                    | Abastecimento de Água                               | 98 901,00 €     | 100 878,00 €    | 102 885,00 €       | 104 953,00 €    | 107 052,00 €    |                | 792 537,08 €       |
| 2.4.5.                    | Resíduos sólidos                                    | 36 429,00 €     | 37 156,00 €     | 37 897,00 €        | 38 656,00 €     | 39 428,00 €     |                | 557 635,56 €       |
| 2.4.6.                    | Proteção do meio ambiente e conservação da natureza | 491 061,13 €    | 807 568,37 €    | 301 648,00 €       | 308 081,00 €    | 313 902,00 €    |                | 2 712 791,16 €     |
| 2.5.                      | Serviços culturais, recreativos e religiosos        | 758 934,64 €    | 716 409,00 €    | 730 947,00 €       | 745 408,00 €    | 745 907,00 €    |                | 4 804 633,44 €     |
| 2.5.1.                    | Cultura                                             | 611 308,64 €    | 565 831,00 €    | 577 360,00 €       | 588 748,00 €    | 586 113,00 €    |                | 3 864 056,17 €     |
| 2.5.2.                    | Desporto, recreio e lazer                           | 46 112,00 €     | 47 034,00 €     | 47 974,00 €        | 48 934,00 €     | 49 912,00 €     |                | 266 453,00 €       |
| 2.5.3.                    | Outras actividades cívicas e religiosas             | 101 514,00 €    | 103 544,00 €    | 105 613,00 €       | 107 726,00 €    | 109 882,00 €    |                | 674 124,27 €       |
| 3.                        | Funções económicas                                  | 1 366 636,01 €  | 1 264 440,26 €  | 1 265 244,27 €     | 1 281 985,93 €  | 1 305 058,31 €  | 135 154,31 €   | 17 986 277,04 €    |
| 3.1.                      | Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca   | 2,00 €          | 2,00 €          | 2,00 €             | 2,00 €          | 2,00 €          |                | 10,00 €            |
| 3.2.                      | Indústria e energia                                 | 99 539,30 €     | 86 385,62 €     | 86 405,62 €        | 86 426,62 €     | 86 447,62 €     | 135 154,31 €   | 827 292,66 €       |
| 3.2.1.                    | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                  | 99 539,30 €     | 86 385,62 €     | 86 405,62 €        | 86 426,62 €     | 86 447,62 €     | 135 154,31 €   | 827 292,66 €       |
| 3.3.                      | Transportes e comunicações                          | 196 246,12 €    | 619 307,64 €    | 900 420,65 €       | 911 649,31 €    | 929 090,69 €    |                | 7 418 370,05 €     |
| 3.3.1.                    | Transportes rodoviários                             | 196 246,12 €    | 619 307,64 €    | 900 420,65 €       | 911 649,31 €    | 929 090,69 €    |                | 7 418 370,05 €     |
| 3.4.                      | Comércio e turismo                                  | 833 953,59 €    | 317 114,00 €    | 31 951,00 €        | 32 518,00 €     | 33 096,00 €     |                | 8 282 213,25 €     |
| 3.4.2.                    | Turismo                                             | 833 953,59 €    | 317 114,00 €    | 31 951,00 €        | 32 518,00 €     | 33 096,00 €     |                | 8 282 213,25 €     |
| 3.5.                      | Outras funções económicas                           | 236 895,00 €    | 241 631,00 €    | 246 465,00 €       | 251 390,00 €    | 256 422,00 €    |                | 1 458 391,08 €     |
| 4.                        | Outras funções                                      | 3 668 038,50 €  | 2 328 269,36 €  | 2 178 593,45 €     | 2 179 683,75 €  | 2 181 539,21 €  | 7 682 598,27 € | 24 861 869,21 €    |
| 4.1.                      | Operações da dívida autárquica                      | 1 339 569,90 €  | 1 244 425,02 €  | 1 225 156,40 €     | 1 215 187,70 €  | 1 204 743,16 €  | 7 682 598,27 € | 16 975 253,20 €    |
| 4.3.                      | Diversas não especificadas                          | 2 328 468,60 €  | 1 083 844,34 €  | 953 437,05 €       | 964 496,05 €    | 976 796,05 €    |                | 7 886 616,01 €     |
| TOTAL                     |                                                     | 16 700 022,00 € | 14 550 384,00 € | 14 316 374,00 €    | 14 589 377,00 € | 14 880 293,00 € | 7 817 752,58 € | 111 941 457,06 €   |



Quadro 14- PPI por funções

| PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS |                                                      |                    |                |                |                |                |                |                   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO         | CLASSIFICADOR FUNCIONAL                              |                    |                |                |                |                |                |                   |
| TIPO DE DOTAÇÃO                   | DOTAÇÕES INICIAIS                                    |                    |                |                |                |                |                |                   |
| OBJETIVO                          | DESIGNAÇÃO DO PROJETO                                | Períodos Seguintes |                |                |                |                |                | TOTAL PREVISTO    |
|                                   |                                                      | 2025 - (TOTAL)     | 2026           | 2027           | 2028           | 2029           | Outros         |                   |
| [1]                               | [3]                                                  | [15]               | [16]           | [17]           | [18]           | [19]           | [20]           | [21]=[13]+...[20] |
| 1.                                | Funções gerais                                       | 21 009,00 €        | 14 996,00 €    | 171 289,00 €   | 174 592,00 €   | 178 264,00 €   |                | 1 838 715,41 €    |
| 1.1.                              | Serviços gerais de administração pública             | 14 505,00 €        | 14 795,00 €    | 171 088,00 €   | 174 391,00 €   | 178 063,00 €   |                | 1 535 236,66 €    |
| 1.1.1.                            | Administração geral                                  | 14 505,00 €        | 14 795,00 €    | 171 088,00 €   | 174 391,00 €   | 178 063,00 €   |                | 1 535 236,66 €    |
| 1.2.                              | Segurança e ordem públicas                           | 6 504,00 €         | 201,00 €       | 201,00 €       | 201,00 €       | 201,00 €       |                | 303 478,75 €      |
| 1.2.1.                            | Proteção civil e luta contra incêndios               | 6 504,00 €         | 201,00 €       | 201,00 €       | 201,00 €       | 201,00 €       |                | 303 478,75 €      |
| 2.                                | Funções sociais                                      | 1 805 177,41 €     | 843 358,37 €   | 338 824,00 €   | 346 288,00 €   | 353 858,00 €   |                | 8 987 607,31 €    |
| 2.1.                              | Educação                                             | 33 454,14 €        | 23 207,00 €    | 24 407,00 €    | 25 620,00 €    | 26 831,00 €    |                | 3 509 484,30 €    |
| 2.1.0.                            | Educação                                             | 11 030,00 €        | 5,00 €         | 5,00 €         | 5,00 €         | 5,00 €         |                | 3 356 860,12 €    |
| 2.1.1.                            | Ensino não superior                                  | 22 424,14 €        | 23 202,00 €    | 24 402,00 €    | 25 615,00 €    | 26 826,00 €    |                | 152 624,18 €      |
| 2.2.                              | Saúde                                                | 1 141 464,50 €     | 2 508,00 €     | 2 508,00 €     | 2 508,00 €     | 2 508,00 €     |                | 1 161 394,57 €    |
| 2.2.1.                            | Serviços individuais de saúde                        | 1 141 464,50 €     | 2 508,00 €     | 2 508,00 €     | 2 508,00 €     | 2 508,00 €     |                | 1 161 394,57 €    |
| 2.3.                              | Segurança e acção sociais                            | 55 503,00 €        | 41 824,00 €    | 42 660,00 €    | 43 514,00 €    | 44 384,00 €    |                | 365 233,11 €      |
| 2.3.2.                            | Ação social                                          | 55 503,00 €        | 41 824,00 €    | 42 660,00 €    | 43 514,00 €    | 44 384,00 €    |                | 365 233,11 €      |
| 2.4.                              | Habituação e serviços colectivos                     | 331 931,13 €       | 585 306,37 €   | 74 930,00 €    | 76 440,00 €    | 77 966,00 €    |                | 2 366 950,30 €    |
| 2.4.1.                            | Habituação                                           | 59 785,00 €        | 8,00 €         | 8,00 €         | 8,00 €         | 8,00 €         |                | 271 112,40 €      |
| 2.4.2.                            | Ordenamento do território                            | 1,00 €             | 1,00 €         | 1,00 €         | 1,00 €         | 1,00 €         |                | 53 184,00 €       |
| 2.4.3.                            | Saneamento                                           | 3 006,00 €         | 3 066,00 €     | 3 126,00 €     | 3 190,00 €     | 3 252,00 €     |                | 54 429,17 €       |
| 2.4.4.                            | Abastecimento de Água                                | 44 008,00 €        | 44 888,00 €    | 45 777,00 €    | 46 701,00 €    | 47 636,00 €    |                | 479 711,92 €      |
| 2.4.5.                            | Resíduos sólidos                                     | 12 001,00 €        | 12 241,00 €    | 12 485,00 €    | 12 735,00 €    | 12 989,00 €    |                | 416 867,01 €      |
| 2.4.6.                            | Protecção do meio ambiente e conservação da natureza | 213 130,13 €       | 525 102,37 €   | 13 533,00 €    | 13 805,00 €    | 14 080,00 €    |                | 1 141 645,80 €    |
| 2.5.                              | Serviços culturais, recreativos e religiosos         | 242 824,64 €       | 190 513,00 €   | 194 319,00 €   | 198 206,00 €   | 202 169,00 €   |                | 1 584 545,03 €    |
| 2.5.1.                            | Cultura                                              | 242 824,64 €       | 190 513,00 €   | 194 319,00 €   | 198 204,00 €   | 202 167,00 €   |                | 1 572 917,68 €    |
| 2.5.3.                            | Outras actividades cívicas e religiosas              | 2,00 €             | 2,00 €         | 2,00 €         | 2,00 €         | 2,00 €         |                | 11 627,35 €       |
| 3.                                | Funções económicas                                   | 1 043 150,01 €     | 952 313,54 €   | 951 464,90 €   | 966 742,38 €   | 988 545,39 €   | 108 057,83 €   | 16 143 206,29 €   |
| 3.1.                              | Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca    | 2,00 €             | 2,00 €         | 2,00 €         | 2,00 €         | 2,00 €         |                | 10,00 €           |
| 3.2.                              | Indústria e energia                                  | 47 175,30 €        | 50 730,90 €    | 54 557,25 €    | 58 676,07 €    | 63 108,70 €    | 108 057,83 €   | 597 221,24 €      |
| 3.2.1.                            | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                   | 47 175,30 €        | 50 730,90 €    | 54 557,25 €    | 58 676,07 €    | 63 108,70 €    | 108 057,83 €   | 597 221,24 €      |
| 3.3.                              | Transportes e comunicações                           | 192 844,12 €       | 615 837,64 €   | 896 880,65 €   | 908 039,31 €   | 925 408,69 €   |                | 7 400 666,05 €    |
| 3.3.1.                            | Transportes rodoviários                              | 192 844,12 €       | 615 837,64 €   | 896 880,65 €   | 908 039,31 €   | 925 408,69 €   |                | 7 400 666,05 €    |
| 3.4.                              | Comércio e turismo                                   | 803 116,59 €       | 285 732,00 €   | 14,00 €        | 14,00 €        | 14,00 €        |                | 8 108 967,00 €    |
| 3.4.2.                            | Turismo                                              | 803 116,59 €       | 285 732,00 €   | 14,00 €        | 14,00 €        | 14,00 €        |                | 8 108 967,00 €    |
| 3.5.                              | Outras funções económicas                            | 12,00 €            | 11,00 €        | 11,00 €        | 11,00 €        | 12,00 €        |                | 36 342,00 €       |
| 4.                                | Outras funções                                       | 2 873 404,38 €     | 1 574 832,56 € | 1 432 690,72 € | 1 440 019,03 € | 1 448 550,02 € | 7 366 940,62 € | 20 379 915,34 €   |
| 4.1.                              | Operações da dívida autárquica                       | 1 171 479,48 €     | 1 112 592,27 € | 1 106 300,72 € | 1 108 121,03 € | 1 110 014,02 € | 7 366 940,62 € | 15 946 984,60 €   |
| 4.3.                              | Diversas não especificadas                           | 1 701 924,90 €     | 462 240,29 €   | 326 390,00 €   | 331 898,00 €   | 338 536,00 €   |                | 4 432 930,74 €    |
| TOTAL                             |                                                      | 5 742 740,80 €     | 3 385 500,47 € | 2 894 268,62 € | 2 927 641,41 € | 2 969 217,41 € | 7 474 998,45 € | 47 349 444,35 €   |



Quadro 15-PAM por funções

| Plano Atividades Municipal |                                                      |                         |                    |                 |                 |                 |              |                 |  |
|----------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------|-----------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO  |                                                      | CLASSIFICADOR FUNCIONAL |                    |                 |                 |                 |              |                 |  |
| TIPO DE DOTAÇÃO            |                                                      | DOTAÇÕES INICIAIS       |                    |                 |                 |                 |              |                 |  |
| OBJETIVO                   | DESIGNAÇÃO DO PROJETO                                | 2025 - (TOTAL)          | Períodos Seguintes |                 |                 |                 |              | TOTAL PREVISTO  |  |
|                            |                                                      |                         | 2026               | 2027            | 2028            | 2029            | Outros       |                 |  |
| [1]                        | [3]                                                  | [15]                    | [16]               | [17]            | [18]            | [19]            | [20]         | [21]+[13]+ [20] |  |
| 1.                         | Funções gerais                                       | 7 920 716,71 €          | 8 194 309,64 €     | 8 419 703,44 €  | 8 625 308,32 €  | 8 855 372,48 €  |              | 47 165 849,87 € |  |
| 1.1.                       | Serviços gerais de administração pública             | 7 772 276,71 €          | 8 043 198,64 €     | 8 265 870,44 €  | 8 468 696,32 €  | 8 695 926,48 €  |              | 46 303 710,36 € |  |
| 1.1.1.                     | Administração geral                                  | 7 772 276,71 €          | 8 043 198,64 €     | 8 265 870,44 €  | 8 468 696,32 €  | 8 695 926,48 €  |              | 46 303 710,36 € |  |
| 1.2.                       | Segurança e ordem públicas                           | 148 442,00 €            | 151 111,00 €       | 153 833,00 €    | 156 612,00 €    | 159 446,00 €    |              | 862 139,51 €    |  |
| 1.2.1.                     | Proteção civil e luta contra incêndios               | 148 442,00 €            | 151 111,00 €       | 153 833,00 €    | 156 612,00 €    | 159 446,00 €    |              | 862 139,51 €    |  |
| 2.                         | Funções sociais                                      | 1 918 442,37 €          | 1 904 810,37 €     | 1 942 719,84 €  | 1 981 519,00 €  | 2 006 201,00 €  |              | 11 101 138,22 € |  |
| 2.1.                       | Educação                                             | 700 402,00 €            | 714 407,00 €       | 728 697,00 €    | 743 268,00 €    | 758 184,00 €    |              | 4 042 438,58 €  |  |
| 2.1.0.                     | Educação                                             | 179 075,00 €            | 182 656,00 €       | 186 310,00 €    | 190 035,00 €    | 193 876,00 €    |              | 1 055 551,90 €  |  |
| 2.1.1.                     | Ensino não superior                                  | 521 327,00 €            | 531 751,00 €       | 542 387,00 €    | 553 233,00 €    | 564 308,00 €    |              | 2 686 886,68 €  |  |
| 2.2.                       | Saúde                                                | 103 583,00 €            | 105 655,00 €       | 107 766,00 €    | 109 922,00 €    | 112 121,00 €    |              | 597 112,98 €    |  |
| 2.2.1.                     | Serviços individuais de saúde                        | 103 583,00 €            | 105 655,00 €       | 107 766,00 €    | 109 922,00 €    | 112 121,00 €    |              | 597 112,98 €    |  |
| 2.3.                       | Segurança e acção sociais                            | 162 852,37 €            | 165 857,37 €       | 168 776,84 €    | 171 857,00 €    | 175 043,00 €    |              | 986 150,84 €    |  |
| 2.3.2.                     | Ação social                                          | 162 852,37 €            | 165 857,37 €       | 168 776,84 €    | 171 857,00 €    | 175 043,00 €    |              | 986 150,84 €    |  |
| 2.4.                       | Habitação e serviços colectivos                      | 435 495,00 €            | 392 995,00 €       | 400 652,00 €    | 409 270,00 €    | 417 115,00 €    |              | 2 254 747,41 €  |  |
| 2.4.1.                     | Habitação                                            | 28 538,00 €             | 29 108,00 €        | 29 691,00 €     | 30 285,00 €     | 30 890,00 €     |              | 175 146,00 €    |  |
| 2.4.2.                     | Ordenamento do território                            | 49 201,00 €             | 2,00 €             | 2,00 €          | 2,00 €          | 2,00 €          |              | 52 161,00 €     |  |
| 2.4.3.                     | Saneamento                                           | 504,00 €                | 514,00 €           | 524,00 €        | 534,00 €        | 545,00 €        |              | 2 701,34 €      |  |
| 2.4.4.                     | Abastecimento de água                                | 54 893,00 €             | 55 990,00 €        | 57 108,00 €     | 58 252,00 €     | 59 416,00 €     |              | 312 825,16 €    |  |
| 2.4.5.                     | Resíduos sólidos                                     | 24 428,00 €             | 24 915,00 €        | 25 412,00 €     | 25 921,00 €     | 26 439,00 €     |              | 140 768,55 €    |  |
| 2.4.6.                     | Protecção do meio ambiente e conservação da natureza | 277 931,00 €            | 282 466,00 €       | 286 115,00 €    | 294 276,00 €    | 298 822,00 €    |              | 1 571 145,36 €  |  |
| 2.5.                       | Serviços culturais, recreativos e religiosos         | 516 110,00 €            | 525 896,00 €       | 536 626,00 €    | 547 202,00 €    | 543 738,00 €    |              | 3 220 088,41 €  |  |
| 2.5.1.                     | Cultura                                              | 368 486,00 €            | 375 320,00 €       | 383 043,00 €    | 390 544,00 €    | 383 946,00 €    |              | 2 291 136,49 €  |  |
| 2.5.2.                     | Desporto, recreio e lazer                            | 46 112,00 €             | 47 034,00 €        | 47 974,00 €     | 48 934,00 €     | 49 912,00 €     |              | 266 453,00 €    |  |
| 2.5.3.                     | Outras actividades cívicas e religiosas              | 101 512,00 €            | 103 542,00 €       | 105 611,00 €    | 107 724,00 €    | 109 880,00 €    |              | 662 498,92 €    |  |
| 3.                         | Funções económicas                                   | 323 486,00 €            | 312 126,72 €       | 313 779,37 €    | 315 243,55 €    | 316 512,92 €    | 27 096,48 €  | 1 843 970,75 €  |  |
| 3.2.                       | Indústria e energia                                  | 52 364,00 €             | 35 654,72 €        | 31 848,37 €     | 27 750,55 €     | 23 338,92 €     | 27 096,48 €  | 230 071,42 €    |  |
| 3.2.1.                     | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                   | 52 364,00 €             | 35 654,72 €        | 31 848,37 €     | 27 750,55 €     | 23 338,92 €     | 27 096,48 €  | 230 071,42 €    |  |
| 3.3.                       | Transportes e comunicações                           | 3 402,00 €              | 3 470,00 €         | 3 540,00 €      | 3 610,00 €      | 3 682,00 €      |              | 17 704,00 €     |  |
| 3.3.1.                     | Transportes rodoviários                              | 3 402,00 €              | 3 470,00 €         | 3 540,00 €      | 3 610,00 €      | 3 682,00 €      |              | 17 704,00 €     |  |
| 3.4.                       | Cemitério e turismo                                  | 30 837,00 €             | 31 382,00 €        | 31 937,00 €     | 32 504,00 €     | 33 082,00 €     |              | 173 246,25 €    |  |
| 3.4.2.                     | Turismo                                              | 30 837,00 €             | 31 382,00 €        | 31 937,00 €     | 32 504,00 €     | 33 082,00 €     |              | 173 246,25 €    |  |
| 3.5.                       | Outras funções económicas                            | 236 883,00 €            | 241 620,00 €       | 246 454,00 €    | 251 379,00 €    | 256 410,00 €    |              | 1 472 049,08 €  |  |
| 4.                         | Outras funções                                       | 794 634,12 €            | 753 436,80 €       | 745 902,73 €    | 739 664,72 €    | 732 989,19 €    | 315 657,65 € | 4 481 953,87 €  |  |
| 4.1.                       | Operações da dívida autárquica                       | 168 090,42 €            | 131 632,75 €       | 118 855,68 €    | 107 066,67 €    | 94 729,14 €     | 315 657,65 € | 1 028 268,60 €  |  |
| 4.3.                       | Diversas não especificadas                           | 626 543,70 €            | 621 804,05 €       | 627 047,05 €    | 632 598,05 €    | 638 260,05 €    |              | 3 453 685,27 €  |  |
| TOTAL                      |                                                      | 10 957 281,20 €         | 11 164 683,53 €    | 11 422 105,38 € | 11 661 735,59 € | 11 911 075,59 € | 342 754,13 € | 64 592 012,71 € |  |



## 6 | ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Observando o determinado na NCP 1, no seu § 17, que estabelece que as demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.

O SNC-AP prevê, conforme previsto no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP, que as entidades públicas preparam ainda demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração de resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa; contudo, por força do disposto no nº 2 do artigo 78º da Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2024, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração destas demonstrações financeiras.

## 7 | NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

### Capítulo I

#### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

##### Definição e objeto

1 – O presente normativo contém as regras e procedimentos complementares necessários à execução do Orçamento para o ano de 2025 do Município de Alandroal e para o cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e respetivas alterações, e o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e respetivas alterações e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações, bem como a Norma de Controlo Interno em vigor.



Handwritten signatures and initials in the right margin.

## **Capítulo II**

### **Gestão orçamental**

#### **Artigo 2º**

##### **Utilização das dotações orçamentais**

1 – Durante o ano de 2025, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigor e contenção orçamental.

#### **Artigo 3º**

##### **Execução orçamental**

1 – Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. De acordo com estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2 – Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3 – A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico de 2025, de todos os compromissos assumidos no ano transato que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico de 2025, de todos os compromissos sem fatura associada (compromissos transitados);
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2025.



## Artigo 4º

### Modificações orçamentais

O Presidente da Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POAL e atenta à seguinte regra:

1. As alterações orçamentais são instrumento de correção e reafecção de verbas alocadas, sendo subordinadas aos seguintes princípios:

a. Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:

- a. Que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
- b. Que reduzam rubricas em que ocorram a necessidades certas ou que estejam associadas a compromissos assumidos;
- c. Que impliquem a anulação em dotações de projetos com financiamento externo sendo proibida a reafecção de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;
- d. Que violem as regras do equilíbrio orçamental previstas no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

2. Não deve ser efetuada a anulação de dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, sem prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal;

3. As dotações são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados no ano anterior.

4. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2024.



### Capítulo III

#### Assunção de compromisso

##### Artigo 5º

#### Compromissos do exercício

Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:

- a) Verificação da conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registo no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emissão de um número sequencial de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

##### Artigo 6º

#### Assunção de compromissos plurianuais

1 - Na assunção de compromissos plurianuais devese atender-se a observância do princípio da equidade intergeracional.

2 - A assunção de despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da realização, não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo do município.

3 - Por motivos operacionais e de eficácia, a assembleia municipal concede uma autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes:

- a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos.





c - A assunção de compromissos a coberto da autorização prévia prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas, sendo presente, em cada uma das sessões ordinárias da assembleia municipal, uma informação de gestão da qual conste o valor dos compromissos assumidos, ao abrigo do nº3 do presente artigo.

## Capítulo IV

### Despesa

#### Artigo 7º

#### Realização de despesas

1 – Na execução do orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no POCAL, SNC-AP e na Lei nº 8/2012, de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), nomeadamente:

- a. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
- b. As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- c. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

2 – A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com competência própria ou delegada para o efeito, exarada sobre proposta de aquisição ou documento equivalente, previamente cabimentada, que também apreciará a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.



3 – Os procedimentos relativos à realização de despesas, designadamente, o registo contabilístico, conferência, confirmação e pagamento, devem processar-se de acordo com o definido na norma de controlo interno, atendendo ainda às seguintes regras específicas:

- a. A confirmação das faturas ou outros documentos de despesa pelos serviços requisitantes deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis;
- b. Caso os serviços requisitantes necessitem de efetuar diligências para garantir a confirmação dos documentos de despesa que ultrapassem o prazo referido anteriormente, devem informar a Secção de Contabilidade desse facto e do prazo previsível para a conclusão das mesmas;
- c. Nenhum serviço está autorizado a proceder à confirmação de faturas ou documentos equivalentes, relativos a bens que não receberam diretamente ou a serviços que não foram prestados sob o seu acompanhamento;

4 – A gestão das disponibilidades é efetuada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências na área financeira, a quem compete o planeamento dos pagamentos, de acordo com o efetivo recebimento das receitas.

#### Artigo 8º

#### Gestão de contratos

- 1 – Compete a cada um dos serviços requisitantes, através dos respetivos gestores dos contratos, o acompanhamento e a gestão da execução dos respetivos contratos.
- 2 – Para efeitos do número anterior, os mesmos serviços devem acompanhar e registar todos os aspetos relacionados com a execução dos referidos contratos, nomeadamente, os aspetos temporais, materiais, técnicos e financeiros.
- 3– Compete aos Gestores dos Contratos acompanhar permanentemente a execução dos contratos, devendo detetar desvios, defeitos ou outras anomalias.
- 4– As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, podem ser remetidas ao Gabinete Jurídico, caso o Gestor do Contrato verifique ser necessária uma prévia análise jurídica e apoio na tramitação adequada, com vista à eventual obtenção da decisão do órgão competente para a decisão de contratar.



## Artigo 9º

### Pagamentos

1 - Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.

2 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de documento encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar do município de Alandroal, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de ressarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9º da LCPA.

3 - Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

4 - Qualquer pagamento está condicionado a confirmação da situação tributaria e contributiva do credor, designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributaria e Aduaneira e/ou à Segurança Social, nos termos da legislação em vigor.

## Artigo 10º

### Processos de despesa

Os processos de despesa conferidos e realizados e não pagos até ao final do ano transato são automaticamente cabimentados e comprometidos em 2025, até à ocorrência de dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização.



## Artigo 11º

### Despesas urgentes e inadiáveis

1 - As despesas urgentes e inadiáveis, resultantes de factos inequivocamente imprevisíveis e devidamente fundamentadas, desde que não excedam o montante de 10 mil euros, por mês, isolada ou conjuntamente, poderão ser contratualizadas, se forem enviadas ao serviço responsável pela gestão financeira em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao prazo máximo de 5 dias úteis após a sua realização.

2 - Quando esteja em causa o excecional interesse público ou a preservação da vida humana, a assunção do compromisso poderá ser efetuada no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

## Artigo 12º

### Fundos de Maneio

1 – O montante máximo de fundos de maneo a atribuir em 2025, desagregado por classificação orçamental, é aprovado pela Câmara Municipal.

2 – O fundo de maneo deve ser utilizado para os fins que justificam a sua constituição, tendo em conta as respetivas classificações económicas, devendo todas as despesas ser confirmadas e justificadas.

3 – Todas as Despesas relativas a fundos de maneo devem, previamente ao seu pagamento, ser objeto de conhecimento e verificação da conformidade legal pelo serviço de contabilidade.

3 – Quando as despesas a suportar por fundo de maneo respeitem a alimentação, devem os titulares do fundo de maneo identificar, no documento de despesa, os participantes, caso sejam trabalhadores municipais, bem como, o motivo justificativo da despesa.

## Artigo 13º

### Contratação pública

1 – Na proposta de abertura de processos de contratação pública, os serviços devem indicar, sempre que possível, a rubrica das GOPS- Grandes Opções do Plano correspondente e o saldo existe na rubrica. Devem indicar ainda e obrigatoriamente, o prazo para entrega dos bens e ou fornecimento dos serviços.



2 – Os serviços que acompanham a execução de contratos (bens e serviços e empreitadas) devem comunicar ao serviço de contabilidade, logo que possível, as reprogramações aprovadas e os desvios verificados em relação às despesas registadas no orçamento em vigor, bem como, nas previsões de despesa para os anos seguintes, quando aplicável.

3 – Sempre que reprogramações referidas no ponto anterior impliquem a autorização dos órgãos municipais, nomeadamente, por incluírem encargos plurianuais, as mesmas não devem produzir efeitos sem que aquela seja concedida e os serviços financeiros comuniquem a adequação dos procedimentos orçamentais às alterações verificadas.

#### Artigo 14º

##### Gestão de stocks

1 – O stock de bens deve ser um recurso de gestão a utilizar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

2 – Durante o exercício de 2025 e como medida para evitar a acumulação de stocks permanentes, deve promover-se a aquisição de matérias-primas e materiais para investimentos municipais através da celebração de contratos de fornecimento contínuo, sem armazenagem no município, ou com períodos de armazenagem muito reduzidos, salvo em situações devidamente justificadas.

3 -Todos os Bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo identificar-se o fim a que se destinam.

4- Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam do Manual de Procedimentos de Controlo Interno.



Handwritten signatures and initials in black, blue, and green ink.

## Capítulo V

### Receita

#### Artigo 15º

##### Liquidação e cobrança de receitas

- 1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos.
- 2 – A arrecadação de receitas deve ser efetuada com base na legislação aplicável e de acordo com os regulamentos municipais em vigor, respeitando integralmente os valores definidos nestes normativos.
- 3 – No momento da liquidação da receita, os serviços emissores devem solicitar aos utentes e clientes todos os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada.
- 4 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
- 5 – Sempre que as receitas forem cobradas por serviços municipais externos à tesouraria, os valores devem ser entregues ao tesoureiro, no próprio dia da cobrança, ou no dia útil imediatamente a seguir, até à hora definida para encerramento das operações, depois de conferidos pelo responsável pela cobrança e pelo tesoureiro, em conjunto.

#### Artigo 16º

##### Anulação, estorno e restituição de receitas

- 1 – As anulações de receitas municipais só podem ocorrer nas seguintes situações:
  - a. Por duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, após autorização do membro do executivo municipal com competência na área financeira, concedida com base em



informação do serviço responsável, que deve incluir a fundamentação e justificação do motivo da anulação;

b. Por prescrição ou incobrabilidade dos respetivos valores, após deliberação da Câmara Municipal tomada com base em informação dos serviços responsáveis que descrevam as medidas adotadas para promover a cobrança, acompanhada de parecer dos serviços jurídicos.

2 – Os estornos e restituições devem ser efetuados mediante informação do serviço responsável, no qual deve apresentar a devida fundamentação, e autorizadas pelo membro do executivo municipal com competência na área financeira, no dia em que se verifique a sua ocorrência ou no mais breve prazo possível.

## Capítulo VI

### Endividamento

#### Artigo 17º

##### Controlo da capacidade de endividamento

1 - Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento municipal, o Serviço de Contabilidade, deve obter junto das instituições de crédito extratos de todas as contas, que o Município é titular.

2 – Compete ao Serviço de Contabilidade elaborar e manter permanentemente efetuadas a conta-corrente dos empréstimos contraídos, nela registando os encargos financeiros: juros e amortizações efetuadas.

3 - Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações em que o Município pretende contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, o Município deve consultar a Comissão do FAM (Fundo de Apoio Municipal).





Handwritten signature and initials in black ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

## Capítulo VII

### Disponibilidades Financeiras

#### Artigo 18º

##### Disponibilidades Financeiras

- 1- O montante máximo da importância em numerário existente em caixa será fixado em 500€ (quinhentos euros), cujo montante poderá vir a ser alterado, de acordo com as necessidades diárias da Autarquia, pelo Presidente da Câmara.
- 2- O Município dá preferência às movimentações por instituições bancárias, devendo, sempre que possível, recorrer-se às transferências bancárias por via eletrónica.
3. Sempre que no final do dia se apure um montante superior ao limite atrás referido, o mesmo deverá ser depositado em contas bancárias tituladas pelo Município no dia útil seguinte.
4. Compete ao responsável da Tesouraria, ou seu substituto, assegurar o depósito diário em instituições bancárias das quantias referidas no ponto anterior.

## Capítulo VIII

### Disposições Finais

#### Artigo 19º

##### Disposições Finais

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação destas normas, devem ser resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.



Handwritten signature and the number 29.

Artigo 20º

**Vigência do Orçamento**

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas de Execução do orçamental vigorarão a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, após a sua aprovação pela Assembleia.

Handwritten signatures in blue ink.